



## Fisco vai ter mais 23 países na troca de informações

**Fisco.** Medida resulta de uma convenção que produz efeitos a partir de 15 de março. Portugal tem hoje acordos com 87 Estados e territórios.

LUCÍLIA TIAGO

A administração fiscal portuguesa vai passar a contar com mais um meio para promover o combate à fuga aos impostos. No dia 15 de março começa a produzir efeitos a adesão de Portugal à Convenção relativa à Assistência Administrativa Mútua em Matéria Fiscal, que vai alargar o número de países com os quais o Estado português pode trocar informação fiscal.

Neste momento, Portugal tem acordos de dupla tributação ou de troca de informações bilaterais com 87 países, entre os quais se incluem a Suíça, Barbados, Brasil, Estados Unidos da América, Reino Unido ou a Venezuela. Com a entrada em vigor desta convenção, a lista alarga-se a mais 23 Estados, incluindo aqueles com os quais não existe atualmente um acordo que evite a dupla tributação (como é o caso da Austrália) ou que permita trocar informações (como sucede com a ilha de Guernsey, por exemplo).

Considerada uma "peça fundamental" no esforço que tem sido desenvolvido nestes últimos anos

no combate à fraude e à evasão fiscais a nível internacional, esta convenção vai permitir a Portugal pedir informação a todos os outros Estados aderentes, em termos semelhantes ao que já hoje é formulado através dos referidos acordos.

Desta forma, Portugal passará a ter "um mecanismo mais abrangente de troca de informação" que é extensível a particulares e empresas residentes em território nacional que obtenham rendimentos no estrangeiro, ou a residentes noutros países signatários que obtenham rendimentos em Portugal.

Esta convenção permitirá ainda cumprir um dos objetivos definidos para esta legislatura, e que consistia, segundo acentua o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Paulo Núncio, em alargar a mais de cem o número de países ou territórios com os quais Portugal tem mecanismos de troca de informação em matéria de impostos.

A adesão de Portugal resultou de uma proposta de resolução do governo de abril de 2014, que viria a ser aprovada por unanimidade pela Assembleia da República em julho do ano passado. As últimas

formalidades legais foram observadas já neste mês.

Este tipo de convenções permite aos Estados aderentes trocar informações, pedir ajuda na cobrança de impostos ou na notificação de documentos. As trocas de informação podem assumir cinco formas: a pedido de um país, automaticamente entre dois países, de forma espontânea (em que um Estado fornece, por iniciativa própria, informações a outro Estado), por verificação fiscal simultânea (quando dois países partilham entre si as informações que obtiveram sobre a situação fiscal de certos contribuintes através de um controlo fiscal simultâneo) e, finalmente, via verificação fiscal no estrangeiro, que acontece quando um país obtém informações, com a presença de representantes de outro país.

Na sua declaração de adesão, Portugal compromete-se a prestar qualquer forma de assistência administrativa em relação a todos os impostos, mas reservou-se o direito de não o fazer em assuntos relacionados com as contribuições obrigatórias para a Segurança Social.